

LEI ORDINÁRIA Nº 1733

de 30 de junho de 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação da Família Mantenense, e da outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA MANTENENSE, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a realização da tradicional festa da família Mantenense.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$2.000,00 (dois mil reais) em parcela única.*

Parágrafo único. *. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 30 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1733/2011 - 30 de junho de 2011